



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA **NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS**, NAS ALAS DE: ENFERMARIA, INTERNAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO E MATERNIDADE; CONTEMPLANDO A AQUISIÇÃO DE TODOS OS BENS E EQUIPAMENTOS, ASSIM COMO, TODOS OS INSUMOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE TUBULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE GASES HOSPITALARES, COMPREENDE, TAMBÉM, A CONSTRUÇÃO DA NOVA CENTRAL AUTÔNOMA (VÁCUO, AR-MEDICINAL E ÓXIDO NITROSO).

RECORRENTE: KOMETAL CONSTRUTORA LTDA

RECORRIDA: OXILAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES MEDICINAIS LTDA

1. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

No dia 15/08/2024 foi protocolado, no sistema LICITANET, o Recurso Administrativo interposto pela licitante **KOMETAL CONSTRUTORA LTDA**, contra a desclassificação da empresa e classificação da empresa **OXILAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES MEDICINAIS LTDA** na Concorrência nº 005/2024 em epígrafe, portanto no prazo legal, tempestivamente.

2. DOS FATOS

Insurge-se a Recorrente, **KOMETAL CONSTRUTORA LTDA**, contra a decisão do Pregoeiro deste Município, que declarou a empresa **OXILAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES MEDICINAIS LTDA** vencedora da Concorrência nº 005/2024 apresentando suas argumentações contra a decisão da Comissão que a desclassificou no certame.

Em 23/08/2024, a Recorrida **OXILAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES MEDICINAIS LTDA** apresentou contrarrazões ao Recurso interposto pela **KOMETAL CONSTRUTORA LTDA**, no devido prazo legal, tempestivamente.

3. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A Recorrente alega, entre outros argumentos, que a empresa foi desclassificada de forma inadequada, traremos de forma resumida as alegações da recorrente:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

No dia 15 de Agosto de 2024, realizou-se o julgamento da documentação de Habilitação, , sendo a empresa desclassificadas de forma inadequada, com a seguinte alegação:

Submetida à análise desta SEINFO (Secretaria de Infraestrutura e Obras), que faz alusão à Concorrência Eletrônica 005/2024, ainda em fase de Qualificação Técnica ao referido Processo Licitatório, deferimos a seguinte deliberação:

1) KOMETAL CONSTRUTORA LTDA:

Com relação à qualificação técnica apresentada pela empresa, temos as seguintes observações:

1) **Não foi possível observar aptidão técnica operacional, por meio de atestado em nome da licitante, certificado por pessoa jurídica pertinente à atividade compatível, conforme reza instrumento convocatório.**

12.10.3.1 Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, suficiente para comprovar a aptidão do licitante.

uma Municipal de Candeias – Avenida dos Três Poderes, s/n, Ouro Negro, Candeias/BA, Telefone: (71) 3599-0011.
CNPJ: 11.830.136/0001-23 - Processo Administrativo 2907/2024 - Concorrência Eletrônica nº 005/2024

Página 3 de 3

Segue abaixo planilha do edital, juntamente com a composição dos serviços que serão realizados no item 1.1

FORNE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VALOR UN.	VALOR TOTAL
COTAÇÃO	1	TUBO DE COBRE 22MM	450,00	M	R\$ 108,53	R\$ 48.838,50
COTAÇÃO	2	TUBO DE COBRE 15MM	730,00	M	R\$ 98,03	R\$ 71.561,90
COTAÇÃO	3	TUBO DE COBRE 28MM	60,00	M	R\$ 151,52	R\$ 12.121,00
COTAÇÃO	4	COTOVELO 90 DE 15MM	300,00	UND	R\$ 19,56	R\$ 5.868,00
COTAÇÃO	5	COTOVELO 90 DE 22MM	100,00	UND	R\$ 28,02	R\$ 2.802,00
COTAÇÃO	6	COTOVELO 90 DE 28MM	35,00	UND	R\$ 41,33	R\$ 1.446,55
COTAÇÃO	7	REDUÇÃO DE 22MM P/ 15MM	50,00	UND	R\$ 21,62	R\$ 1.081,00
COTAÇÃO	8	REDUÇÃO DE 28MM P/ 22MM	10,00	UND	R\$ 30,22	R\$ 302,20
COTAÇÃO	9	LUVA 15MM	230,00	UND	R\$ 13,73	R\$ 3.157,90
COTAÇÃO	10	LUVA 22MM	160,00	UND	R\$ 18,04	R\$ 2.886,40
COTAÇÃO	11	LUVA 28MM	22,00	UND	R\$ 30,91	R\$ 680,02
COTAÇÃO	12	TE DE 15MM	250,00	UND	R\$ 30,70	R\$ 7.675,00
COTAÇÃO	13	TE DE 22MM	50,00	UND	R\$ 44,29	R\$ 2.214,50
COTAÇÃO	14	TE DE 28MM	10,00	UND	R\$ 66,41	R\$ 664,10
COTAÇÃO	15	TE D22MM COM REDUÇÃO CENTRAL D15MM	150,00	UND	R\$ 33,86	R\$ 5.079,00
COTAÇÃO	16	SOLDA PRATA - 25	5,00	PCT	R\$ 2.067,00	R\$ 10.335,00

Rua São Luiz, 89, Lt. Santo Antônio, Camaçari - Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

DATA: 03/05/2024		BASE DE REFERÊNCIA: COTAÇÃO DE PREÇO					
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANTIDADE	VALOR SEM RDT (R\$)	VALOR COM RDT (R\$)	VALOR (R\$)
COMPOSIÇÃO 1.1	1.0	ACQUIÇÃO DE INSUMOS					
	1.1	CONSTRUÇÃO DA NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL JOSE MARCO DOS SANTOS, NAS ALAS DE: ENFERMARIA, INTERNACÃO, CENTRO CIRÚRGICO E MATERNIDADE, CONTEMPLANDO A AQUISIÇÃO DE TODOS OS BENS E EQUIPAMENTOS, ASSIM COMO, TODOS OS INSUMOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE TUBULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE GASES HOSPITALARES, COMPREENDE, TAMBÉM, A CONSTRUÇÃO DA NOVA CENTRAL AUTÔNOMA (VACUO, AR-MEDICINAL E OXÍDIO NITROSOS).	UND.	1,00	R\$ 580.469,48	R\$ 736.125,54	R\$ 736.125,54
	00010/ORSE	Demolição de telhamento com telha de cimento amianto ondulada	M2	850,00	R\$ 8,65	R\$ 10,87	R\$ 9.324,50
	00235/ORSE	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso, Rev 02	M2	850,00	R\$ 46,98	R\$ 59,59	R\$ 50.651,50

Segue abaixo atestado operacional compatível com os itens da planilha e da composição do item 1.1 do referido orçamento apresentados na licitação:

Atestado 75588/2020

7.14	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4" INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	12,00
7.15	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	15,00
7.16	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	7,00
7.17	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	13,00
7.18	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2" INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	9,00
7.19	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	11,00

9.26	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, SEM CONEXÕES 20MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	383,30
9.27	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	147,00
9.28	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	41,00
9.29	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	45,00
9.30	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	77,00
9.31	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	132,00
9.32	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	255,62
9.33	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° ÁGUA FRIA 20MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	6,00
9.34	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° ÁGUA FRIA 32MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00
9.35	FORNECIMENTO DE ENGATE OU RABICHO FLEXÍVEL	und	6,00

13.5	TUBO AÇO GALV C/ COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 65MM (2 1/2") E = 3,35MM - 6,23KG/M	m	94,00
13.6	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2"X1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	10,00
13.7	TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE ÁGUA DN 65/DE 75 MM	m	239,00

16.0	COBERTURA		
16.1	CONSERVAÇÃO COBERTURA PREDIAL/PAR, DE TELHAS COLONIAIS, COM FORNECIMENTO DE TELHA ATÉ 30%	m²	4.417,33
16.2	TELHA CERÂMICA PAULISTA INCLUSIVE CUMEEIRA E EMBOCAMENTO	m²	134,10
16.3	COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM, INCLUSIVE MADEIRAMENTO (APOIADA EM PAREDES 5/TESTOURAS) CUMEEIRA ARTICULADA	m²	463,17



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Atestado 70334/2020

15.5	TUBO ACO GALV C/ COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 65MM (2.1/2") E = 3,35MM - 6,23KG/M	m	136,00
------	--	---	--------

17.0	CLIMATIZAÇÃO		
17.1	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	und	532,00
17.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	und	623,00
17.3	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	und	294,00
17.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	m	834,00

Atestado 73886/2020

14	CLIMATIZAÇÃO		
14.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	M	20,00
14.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	6,00
14.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	12,00
14.4	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	12,00

Destacamos ainda vasta experiência em construção e manutenção em unidades de saúde, o suficiente para execução do contrato:

Número da ART: BA26210437819 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 07/01/2021 Baixada em: 12/01/2021
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: KOMETAL CONSTRUTORA EIRELI

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ CPF/CNPJ: 13.831.441/0001-87
Endereço do contratante: PRAÇA Luiz Ventura Nº. 18
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ UF: BA CEP: 43850000
Contrato: 079/2020 Celebrado em: 06/08/2020
Valor do contrato: R\$ 1.243.357,23 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA Diversas Ruas Nº. 511
Complemento: Bairro: Diversas Ruas
Cidade: SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ UF: BA CEP: 43850000
Data de início: 11/08/2020 Conclusão efetiva: 11/08/2021
Finalidade: Saúde
Proprietário: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ CPF/CNPJ: 13.831.441/0001-87
Atividade Técnica: 12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES ESPECÍFICAS > 102 - POSTO DE SAÚDE 165 - Execução de Manutenção 9.00 UNIDADE
Observações:
EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BAHIA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Número da ART: BA20200428247 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 16/12/2020 Baixada em: 20/12/2020
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: KOMETAL CONSTRUTORA EIRELI

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSE
Endereço do contratante: PRAÇA Luiz Ventura
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: SÃO SEBASTIÃO DO PASSE UF: BA CEP: 43850000
Contrato: 090/2020 Celebrado em: 11/09/2020
Valor do contrato: R\$ 104.869,95 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE Nº: s/n
Endereço da obra/serviço: RODOVIA BR 110 UF: BA CEP: 43850000
Complemento: Bairro: Brasília
Cidade: SÃO SEBASTIÃO DO PASSE
Data de início: 22/09/2020 Conclusão efetiva: 20/01/2021
Finalidade: Saúde
Proprietário: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSE CPF/CNPJ: 13.831.441/0001-87
Atividade Técnica: 12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES ESPECÍFICAS > #102 - POSTO DE SAÚDE 165 -
Execução de Manutenção 1.00 UNIDADE:
Observações
Execução de Manutenção da Unidade do SAMU em São Sebastião do Passé/Bahia.

Salientamos ainda que a empresa executou diversos serviços de reforma e manutenção com valores superiores ao estimado em edital, vale ressaltar que os itens apresentados em nossos atestados são compatíveis com a planilha descrita em edital.

Portanto, o não atendimento quanto ao atestado técnico operacional não se enquadra.

Tais documentos poderão ser verificados na habilitação apresentada pela empresa.

Os serviços apresentados pela empresa, são serviços tanto exatos quanto com similaridade compatível com o objeto atendendo assim tanto a técnica quando a quantidade solicitada em edital.

A Comissão Permanente de Licitação entendeu, premissa vênua, equivocadamente que as Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas pelo CREA, não seriam suficientes para atendimento da exigência editalícia, quando o correto entendimento seria a análise dos serviços executados e supracitados solicitados em edital e comprovados plenamente sua aptidão através das Certidões de Acervos Técnicos, anexada à documentação de habilitação exigida para execução dos serviços.

Pelas razões supracitada, merece reparação a decisão da Comissão Permanente de Licitação ora combatida, para Habilitar a Recorrente autorizando a continuar na disputa em questão, por haver demonstrado que as Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas

5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

pelo CREA, é compatível com os serviços objeto da Concorrência, não havendo de que se falar em desatendimento pela Recorrente

A análise dos documentos apresentados na Habilitação ocorreu de forma excessivamente superficial, sem interpretar e analisar o seu conteúdo e sua natureza. O ato administrativo de desclassificação da empresa Recorrente, data vênia, afigura-se como ato nitidamente ilegal e sob justificativas infundadas tanto pelas normas federativas como pelos princípios da Lei de Licitações.

Tal decisão deve ser revista, pois a proposta apresentada encontra-se de acordo com as exigências editalícias, vez que a licitação em referência é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e pelo fato de a proposta apresentada possuir sua EXEQUIBILIDADE de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, a Recorrente requer digne-se V. Exa. conhecer as razões do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, dando-lhe provimento, para classificar a empresa KOMETAL CONSTRUTORA LTDA.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas contrarrazões, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada de não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Entende a Recorrente, que a sua desclassificação ocorreu de forma equivocada e o julgamento realizado pelo setor técnico foi superficial.

4. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRIDA

A Recorrida, por sua vez, em suas Contrarrazões, traz os seguintes apontamentos:

A empresa KOMETAL CONSTRUTORA apresentou atestados de capacidade técnica incompatível com o objeto da licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados, 75588/2020 , 70334/2020, 73886/2020 contemplam serviços de características e naturezas completamente diferentes ao exigido no objeto. Os atestados contemplam serviços hidráulicos, serviços de climatização e de Proteção contra Incêndio.

As tubulações de cobre que são utilizadas nas instalações de gases medicinais são completamente diferentes das tubulações utilizadas nos serviços contemplados nos atestados de capacidade técnica apresentados. Os materiais utilizados na sua fabricação possuem resistividade mecânica superior, justamente para suportar a pressão de trabalho dos gases. Trata-se de tubulações sem costura, resistentes a corrosão e temperatura. São tubulações (CLASSE A) que possuem normas específicas de fabricação (NBR 13206).

As tubulações de PVC (CLASSE 12-15-20) são fabricadas conforme a Norma NBR5647, os tubos do sistema de proteção contra incêndio (CLASSE P,M,L) conforme a NBR 5580, e climatização (CLASSE E) NBR 5020/5029/7541.

*As conexões utilizadas nas tubulações de gases , possuem propriedades específicas, assim como o tipo de solda prata a ser utilizado. Os fluídos que são usualmente utilizados no sistema de climatização, são incompatíveis com os gases, podendo incorrer em riscos operacionais e físicos (explosão). A solda prata utilizada no sistema de climatização **NÃO** pode ser utilizadas nas tubulações de cobre de gases medicinais, que por sua vez devem ser isentas de Cádmio.*

Seguem efeitos do Cádmio no organismo : causa toxicidade nos rins e nos ossos. A exposição crônica também pode estar associada ao câncer de pulmão e ao enfisema. Manifestações precoces incluem aumento da excreção de proteínas de baixo peso molecular, como beta2-microglobulina.

Por se tratar de aplicação medicinal, os materiais a serem utilizados no processo devem estar de acordo com a Norma NBR12188 / RDC 50.

A Norma NBR 12188 , item 4.11.1.22 cita que " O material de enchimento para a brazagem deve ser nominalmente livre de Cádmio,..."



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Os materiais, processos, fluxos e qualificação técnica, utilizados nos serviços relacionados às tubulações de gases são específicos. A adoção de empresas isentas da expertise técnica pode incorrer a riscos operacionais tendo desdobramentos financeiros e sobretudo impacto a integridade das pessoas envolvidas no processo.

Além da tubulação de gases medicinais, o serviço requer instalação de Postos de Consumo de gases medicinais (Oxigênio, Ar comprimido, vácuo e Óxido Nitroso), Central (Manifold) de gases medicinais (Oxigênio e Ar Comprimido), Bomba de Vácuo e Compressor de Ar Medicinal.

Licitante KOMETAL não apresentou Atestado de Capacidade Técnica contemplando esses equipamentos.

5. DO JULGAMENTO DO MÉRITO

Apresentadas as razões do Recurso interposto pela licitante **KOMETAL CONSTRUTORA LTDA**, passamos ao julgamento do mérito das alegações trazidas pela Recorrente, à luz do Edital, da Legislação e das Contrarrazões apresentada pela Recorrida **OXILAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES MEDICINAIS LTDA**

*Avaliando os atestados operacionais, se vê que todos os serviços declarados como similares se tratam de serviços referentes a instalações hidráulicas (água fria, esgoto, combate a incêndio, etc). **Não sendo os atestados declarados, nem equivalentes, nem de complexidade superior aos exigidos no respectivo instrumento convocatório.***

Versa que, os atestados operacionais exigidos no Edital, se referem à instalação de rede de gases medicinais, serviço de qualificação técnica de alta especificidade.

*Com relação à declaração de que: "Salientamos ainda que a empresa executou diversos serviços de reforma e manutenção com valores superiores ao estimado em edital, vale ressaltar que os itens apresentados em nossos atestados são compatíveis com a planilha descrita em edital". **Ratificamos nesta via, que por mais que tenham sido executados reformas ou manutenções em unidades de saúde / hospitais, os atestados apresentados não demonstram qualquer aptidão operacional na área específica ao respectivo certame.***



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

JULGAMENTO DO MÉRITO

*Diante dos fatos expostos em sua contrarrazão, a **OXILAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES MEDICINAIS LTDA**, ratifica de maneira categórica as anotações anteriormente explanadas no julgamento do mérito de recurso, baseando-se principalmente, nas normas técnicas específicas, assim como, nas atividades exclusivas, implícitas da área de construção de rede de gases medicinais.*

Dada por suficientes as análises inerentes ao julgamento de recurso e contrarrazão do certame de CE 005/2024, a Secretaria de Infraestrutura e Obras conclui:

CONCLUSÃO

*Após avaliação minuciosa das alegações constantes no recurso preterido pela licitante **KOMETAL CONSTRUTORA LTDA**, assim como, da contrarrazão elaborada pela empresa **OXILAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES MEDICINAIS LTDA**, ao certame de Concorrência Eletrônica 005/2024; esta **SEINFO indefere** totalmente as argumentações apresentadas pela licitante **KOMETAL CONSTRUTORA LTDA**, haja vista, a mesma não apresenta em seus atestados operacionais, serviços similares ou de complexidade superior as atividades licitadas, conforme preconiza a Lei de licitação **14133/2021; em seu artigo 67; inciso segundo.***

DA DECISÃO

Assim, tendo como base os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da segurança jurídica, o Pregoeiro, opina:

Julgar **IMPROCEDENTE** o Recurso interposto pela empresa **KOMETAL CONSTRUTORA LTDA**, MANTENDO a decisão que inabilitou a recorrente na Concorrência Eletrônica 005/2024.

Candeias, 26 de agosto de 2024.

Eduardo Fernandes dos Santos
Pregoeiro